



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio que entre si celebram o município de Campo do Brito/SE e a Associação Britense dos Universitários.

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.134.614/0001-08, situada à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRITENSE DE UNIVERSITÁRIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.634.110/0001-54, com sede à Rua José Roque dos Santos, nº 110, centro neste município, doravante denominada **CONVENIADA**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 404/2017, que prevê a autorização de repasse através de subvenção social à Associação Britense dos Universitários e dá outras providências;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente instrumento de convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Convênio, o estabelecimento de ações conjuntas entre as partes aqui conveniadas, a fim de fornecer apoio financeiro para o transporte do universitário campo britense, devidamente cadastrado na ABU (Associação Britense dos Universitários), que se desloca para instituições de ensino superior, fora do Município.

CLÁUSULA 2ª. DA FINALIDADE. OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Constituem obrigações da conveniada: a) aplicar o repasse no custeio dos transportes universitários; b) zelar pela boa aplicação dos recursos financeiros recebidos mensalmente, aplicando, exclusivamente, no objeto pactuado e constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONVENIENTE**, para cumprimento do objeto constante na Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **CONVENIADA**, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensalmente, perfazendo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLAUSULA 4ª. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início na data de 03 de fevereiro de 2023 e término em 03 de dezembro de 2023, conforme estabelece a Lei municipal nº 404/2017, de 02 de março de 2017.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

CLÁUSULA 5ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do orçamento do Exercício do ano de 2023.

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.024– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

FR – 1.500.00.00

CLÁUSULA 6ª: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura, para análise junto a Secretaria de Controle Interno, até o último dia útil do mês subsequente ao do efetivo recebimento, devendo conter:

- a) Balancete financeiro demonstrando a origem do recebimento e a aplicação dos recursos recebidos, detalhado por tipo de despesa;
- b) Aviso de crédito ou comprovante de depósito dos recursos recebidos;
- c) Extrato bancário compreendendo o período do recebimento e da aplicação dos recursos;
- d) Relação dos beneficiários, contendo a data do pagamento, o número do cheque utilizado, o valor pago, o tipo e o número do documento comprobatório da despesa;
- e) Cópia dos comprovantes de despesas (Nota fiscal, recibos, folhas de pagamento, comprovante de depósito, etc) com a posição de carimbo "Confere com Original" e assinado por funcionário da Associação, devidamente autorizado pelo presidente do mesmo, através de ato por escrito.

Parágrafo Primeiro – As despesas serão analisadas pelo regime de competência.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Parágrafo Segundo – O Saldo financeiro de cada parcela, inclusive os resultantes de aplicação financeira, caso existam, deverão ser demonstrados no balancete financeiro e comprovada a sua utilização juntamente com a parcela subsequente.

Parágrafo Terceiro – O Saldo financeiro existente no término da vigência, independentemente da mesma ser prorrogada, deverá ser recolhida aos cofres municipais até a data da prestação de contas da última parcela.

CLÁUSULA 7ª. DOS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO

São casos de rescisão contratual, o não cumprimento de cláusulas constantes neste convênio, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas, especificações, projetos, serviços ou prazos;

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo do convênio e por iniciativa de ambas as partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA 8ª. DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação.

CLÁUSULA 9ª. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo do Brito/SE, para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 10ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

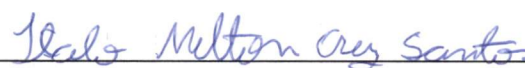
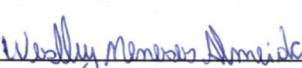
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Campo do Brito/SE, 01 de fevereiro de 2023.


Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal


Leandro Roque Souza Andrade
Presidente da ABU

Testemunhas

1. 
2. 





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

ASSOCIAÇÃO BRITENSE DOS UNIVERSITARIOS – ABU
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Subvenção para ajuda no custeio dos transportes dos universitários

METAS: Atender a comunidade Universitária, disponibilizando transportes para os Universitários do Município de Campo do Brito/se.

FASES DE EXECUÇÃO

Os custeios já se encontram implantados desde o início deste mês de Fevereiro de 2023 tendo esta solicitação, auxiliar o transporte dos Universitários durante 10 (dez) meses do ano de 2023

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição	Valor R\$	%
Auxílio Financeiro	R\$ 15.000,00	100,00
TOTAL.....	R\$ 150.000,00	100,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PERIODOS EM 2023											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	

Início: Fevereiro/2023
Término: Novembro/2023

Leandro Estive Souza Andrade

Presidente da ABU

